



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 976/2021

Aditivo de acréscimo de quantitativo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri/Fundos Municipais e a empresa L DE F DA S PIRES.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 074.909.331-53, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, inscrito no CPF nº 007.695.931-78, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, representado por sua gestora pública, a Sra. Eliana Pimenta Pacheco, inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado à empresa **L DE F DA S PIRES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, estabelecida à Avenida Branca de Aguiar Machado, nº 58, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada por Juliana Troncha da Silva, portador do CPF nº 027.043.861-02, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 3595/2021**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 976/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando a solicitação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços oriunda do PP 004/2021;

Considerando que as 8.2 e 15.2 do contrato rezam condição expressa para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Geral de Licitações;

Considerando que resta a administração a opção de promover novo procedimento de contratação, ou instruir novo procedimento licitatório, sendo esta a opção escolhida pela administração.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 004/2021 e tem sua fundamentação na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 %, previsto no Art. 65 da Lei Geral de Licitação, conforme abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
MUNICÍPIO DE IPAMERI					
01	1.427	Und.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;	R\$ 7,48	R\$ 10.673,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI					
02	3.158	Und.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;	R\$ 7,48	R\$ 23.621,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
03	843	Und.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras	R\$ 7,48	R\$ 6.305,64



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

		massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o acréscimo de 25% no quantitativo estimado decorrente deste termo aditivo a CONTRATADA, estima-se em **R\$ 8.108,32 (oito mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos)** o valor do presente termo aditivo. Em razão do acréscimo realizado, o valor global do contrato passará de R\$ 32.493,12 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos) para R\$ 40.601,44 (quarenta mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./ DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20211342	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102	ORDINÁRIO	20211747	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SÉC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	100	ORDINÁRIO	20211879	339030 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE IPAMERI
ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SAÚDE
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

L DE F DA S PIRES
CNPJ sob nº 10.413.154/0001-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: